



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 156/2023

Exmo. Senhor,
Jackson de Souza Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Nº 2057 /2023

“Autoriza o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (UM) ano, com possibilidade de renovação por mais 01(um) ano em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções conforme segue:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Observação
Professor de Língua Inglesa	01	30 horas semanais	Não tem para convoca do concurso; Não haverá impacto, vez que está quantidade já existente com contrato temporário, apenas substituição.
Professor Pedagogo educação Infantil.	22	30 horas semanais	Não haverá impacto, pois já tem está quantidade de professores na educação infantil. (Temporário)
Professor Pedagogo Alfabetizador	04	40 horas semanais	02 professores pedagogos, contratados novo no último concurso, solicitou demissão e 02 Professores aposentou-se recente.
Ciências Físicas Biológica	01	20 horas	Aposentou 01 de CFB, não haverá impacto.
Professor de Matemática	02	30 horas semanais	Foram aposentados 02 professores habilitados de matemática com 40 horas Sem impacto





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Psicólogo	02	40 horas semanais	02 psicólogos solicitaram demissão, sendo 01 concursado e o outro contrato temporário.
Condutor de Veículos (motorista ônibus escolar)	02	40 horas semanais	02 motoristas com afastamento de saúde sem retorno, pela gravidade.

Parágrafo único: Após preenchidas as vagas estabelecidas, se houver necessidade serão convocados os candidatos aprovados conforme ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na **Lei Municipal 926/2011**.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0009.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

3.1.90.13 – Obrigações patronais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2023

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

